



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROJETO BÁSICO Nº 3/2022 - PRES/DG/SAOFC/COMSEG

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei 8.666/93, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002, ao art. 3º, XI, c/c o art. 8º, II **do Decreto Federal n. 10.024/2019**, na Instrução Normativa nº 04/2008 – TRE/RO e na Resolução TSE n. 23.234/2010, elaboramos o presente Projeto Básico visando a contratação de serviço de locação de equipamentos tais como banheiros químicos portáteis, cadeiras de PVC e tendas com vistas ao atendimento da demanda advinda do Pleito Eleitoral de 2022, optando pela aquisição direta, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa abaixo:

2 - OBJETO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos tais como banheiros químicos portáteis, cadeiras de PVC e tendas, oriundos de itens desertos do Pregão Eletrônico 011/2022 ([0821518](#)) e da Contratação Direta objeto do psei nr [0001165-54.2022.6.22.8000](#) - ou seja - os itens de remanescentes de Guajará Mirim RO, com vistas ao atendimento das demandas advindas **do Fechamento de Cadastro de 2022**, conforme especificações constantes neste Projeto Básico (PB).

2.1 DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item do Edital	Objeto	Qtde Objeto	Qtde de diárias	Data de instalação	Endereço de instalação
5	Tendas do tipo piramidal, 5x5 metros	02	03 diárias	02/05/2022 a 04/05/2022	Guajará Mirim - RO
19	Banheiro Químico	02	03 diárias	02/05/2022 a 04/05/2022	Guajará Mirim RO
30	Cadeiras plásticas	60	03 diárias	02/05/2022 a 04/05/2022	Guajará Mirim RO

2.2 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

Item do Edital	Objeto	Horário de entrega do material	Horário de recolhimento do material	Data de instalação	Endereço de instalação
5	Tendas do tipo piramidal, 5x5 metros	18hs do dia 01/05/2022	08hs do dia 05/05/2022	02 a 04/05/2022	01ª ZE - Av. Candido Rondon nº 784 – CEP 76.850-000 Bairro Tamandaré Guajará Mirim - RO
19	Banheiro Químico	18hs do dia 01/05/2022	08hs do dia 05/05/2022	02 a 04/05/2022	01ª ZE - Av. Candido Rondon nº 784 – CEP 76.850-000 Bairro Tamandaré Guajará Mirim - RO
30	Cadeiras plásticas	18h do dia 01/05/2022	08hs do dia 05/05/2022	02 a 04/05/2022	01ª Av. Candido Rondon nº 784 – CEP 76.850-000 Bairro Tamandaré Guajará Mirim RO

2.3 Poderá haver mudança dos endereços de entrega e instalação, sem, entretanto, alterar o município informado, tal modificação será comunicada pela Contratante no ato da requisição dos serviços e deverá ser executado pela Contratada sem qualquer acréscimo no valor da proposta.

2.4 A licitante deverá atentar, no ato da apresentação das propostas, que **as diárias informadas referem-se ao Fechamento de Cadastro, ou seja, período de 02 a 04 de maio de 2022.**

2.5 Será considerado o menor preço por diária, durante a elaboração da proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços a serem contratados, tais como tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, montagem, limpeza e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

2.7 – DETALHAMENTO DO OBJETO (ITENS):

a) Dos Banheiros Químicos Portáteis

Este equipamento deve atender no mínimo às seguintes exigências:

1. Tanque de resíduos com capacidade mínima para 227 litros.
2. Medidas mínimas de 2,30 m de altura, 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento.
3. Caixa de dejetos tampada.
4. Pia acionada com o pé.
5. A locadora deve ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental.
6. Entrega e coleta do equipamento por conta da contratada.

7. Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da licitante.
8. Banheiros Masculinos com cor diferente do Feminino, e devidamente identificado no lado externo.
9. No ato da entrega dos equipamentos deverá incluir metade de banheiros masculino e metade banheiros feminino, exceto para os itens 26 e 27, para o qual se exigirá somente banheiros masculinos.
10. **Limpeza diária que deverá ser realizada pela contratada.**
11. Deverão ser entregues com produtos químicos identificados e com papel higiênico, diariamente.

b) Das Tendas

Tendas do tipo piramidal, com estrutura em metal galvanizado, com área de cobertura de tamanho mínimo de 5mx5m, cobertura de lona branca, altura mínima 2,5m. Deverá ser incluída a montagem e a desmontagem, no endereço informado acima. Caso a tenda não caiba no endereço a ser informado pelo Chefe de Cartório, quando do fechamento do cadastro do eleitor, poderá haver ajustes nas dimensões no momento da instalação, sem acréscimo ao valor contratado.

c) Das Cadeiras

Cadeira resistente em PVC, na cor branca, higienizadas, com apoio para as costas, com ou sem apoio para o braço, empilhável, sem falhas, trincas ou danos estruturais, em bom estado de conservação para que não venham inviabilizar o seu uso. Deverão ser entregues e recolhidas no local e horários informados no item respectivo.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE

Esta contratação visa garantir o atendimento das solicitações informadas os eventos [0797620](#), [0798766](#), [0798918](#), [0799221](#), [0799392](#) e [0799625](#) dos autos psei [0002793-15.2021.6.22.8000](#) - que trataram da locação de bens e equipamentos para uso no fechamento de cadastro eleitoral, 1º e 2º turnos de 2022. Contudo culminou em itens desertos, seguido de contratação direta que também restou itens desertos para a Zona Eleitoral de Guajará Mirim RO.

a) Dos Banheiros Químicos Portáteis

A contratação de banheiros químicos portáteis nos locais informados no objeto justifica-se para suprir a demanda advinda da grande aglomeração de eleitores nos últimos dias de calendário de fechamento do cadastro eleitoral, no mês de maio/2022. Não houve solicitação da Chefe de Cartório para instalação de banheiros químicos nos locais de votação de difícil acesso. A entrega e recolhimento é de responsabilidade de Contratada, no endereço indicado, ou em outro endereço a ser informado pela Contratante, no município de Porto Velho.

b) Das Tendas

Serão utilizadas as tendas no mês de maio/2022 para abrigo dos eleitores e proteção contra exposição direta dos raios solares e pingos de chuvas. Haverá grande demanda dos serviços da Justiça Eleitoral nos últimos dias do fechamento do cadastro, ocasião na qual estima-se o atendimento de pelos menos 2.000 pessoas por dia na Central de Atendimento ao Eleitor. As tendas serão instaladas em frente ao Fórum eleitoral ou local circunvizinho a ser indicado pelo Chefe de Cartório. A montagem é de responsabilidade de Contratada.

c) Das cadeiras de PVC:

Serão utilizadas no mês de maio/2022 para melhor atendimento aos eleitores que buscarão os serviços da Justiça Eleitoral, nos últimos dias do fechamento do cadastro, ocasião na qual estima-se o atendimento de pelos menos 2.000 pessoas por dia na Central de Atendimento ao Eleitor. As cadeiras serão dispostas na frente ao Fórum Eleitoral ou local circunvizinho a ser indicado pelo Chefe de Cartório. A organização das cadeiras será de responsabilidade da Contratante.

3.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme PARECER JURÍDICO Nº 1 / 2022 - PRES/DG/SAOFC/AJSA-OFC [0818418](#) e DESPACHO Nº 801 / 2022 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (0820016).

A Diretoria-Geral no Despacho n. 438 ([0818837](#)), acatando o parecer da assessoria jurídica ([08184180727809](#)) solicita a manifestação da Coordenadoria de Obras, Manutenções e Serviços Gerais, nos seguintes termos:

"À COSEG/COMSEG para se manifestar acerca da contratação direta dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 (desertos) e do item 21 (fracassado), com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, demonstrando a existência de eventual prejuízo na espera de novo certame, ou pela realização de novo certame para aquisição futura.

A demandante deverá investigar as causas pelas quais a disputa não logrou êxito, com objetivo de apurar, por exemplo, falhas na elaboração do edital ou nas especificações do objeto, conforme mencionado no item 25 do Parecer Jurídico nº 1/2022 ([0818418](#))."

Pois bem.

Esta Coordenadoria empreendeu esforços almejando a contratação direta de todos os itens residuais do Pregão Eletrônico nr 011/2022 - sob égide do Art. 24, inciso V da Lei n. 8.666/93. Contudo cumpre esclarecer que mormente todas as ações realizadas, registradas nos autos inaugurados para tal finalidade [0001165-54.2022.6.22.8000](#), não logramos êxito em relação aos itens 5/19 de Guajará Mirim RO. Fato que motivo a exclusão de todos os itens daquela localidade 5/19/30.

1. Quanto à repetição do certame ou contratação direta:

Com o andamento do Calendário Eleitoral de 2022, estamos com a fase de fechamento de cadastro em pleno andamento, cujo término está definido para o dia 04/05/2022. Dessa forma, de igual forma à contratação direta anterior, reputamos temerária a

repetição do certame por não haver tempo hábil para a realização do certame e formalização do contrato a tempo de podermos dispor de contratação necessária para atender as requisições formalizadas para o período de 02 a 04/05/2022.

Assim, consideramos urgente e necessária a adoção da contratação na modalidade Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 de modo a manter a efetividade prevista no atendimento ao calendário dos jurisdicionados e da 1ª Zona Eleitoral de Guajará Mirim.

2. Quanto ao item 14 do Parecer Jurídico AJDG:

Quando concluso o certame inicial para a contratação empresa jurídica especializada na locação de bens e equipamentos (banheiros químicos portáteis, tendas e cadeiras plásticas), esta Coordenadoria empreendeu esforços no sentido de verificar a viabilidade de realizar contratação direta que pudesse atender as necessidades do calendário eleitoral.

A contratação inicial teve seus atos formalizados no processo sei n. [0002793-15.2021.6.22.8000](#). No entanto, o certame não logrou êxito em todos os itens ofertados, restando deserto para diversos itens. Investigadas as prováveis causas de não ter havido a participação de licitantes, verificou-se que os itens desertos são majoritariamente de zonas do Interior do Estado e com a prestação do serviço em mai/2022. E os bens de menor materialidade (locação de cadeiras) não obtiveram nenhuma proposta independente de local.

Posteriormente, inauguramos novos autos nr. [0001165-54.2022.6.22.8000](#) para contratação direta, sem contudo lograr êxito para os itens alocados à 1ª Zona Eleitoral. Em tratativas com os cotantes, levantamos que a logística para aquele município dar-se-á de forma mais onerosa por estar fora do circuito central do Estado e ainda possuir certa dificuldade no acesso rodoviário.

Insta ressaltar que no Parecer Jurídico AJSAOFC 0818418, a assessoria jurídica opinou pela realização de nova licitação na modalidade pregão eletrônico, caso não houvesse prejuízo em razão da demora. Ocorre que, a etapa inicial para atendimento das

demandas da 1ª Zona Eleitoral se avizinha na próxima semana, motivo pelo qual tornou-se impraticável a repetição de novo certame, **culminando na formulação do presente projeto básico visando a contratação direta prevista no Inciso II do artivo 24 da Lei nr 8.666/93.**

Com essas considerações, dada a proximidade para realização do fechamento de cadastro eleitoral, manifestamo-nos favorável à contratação de forma direta, nos termos do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

4. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Projeto Básico detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, a contratação buscada enquadra-se no MACRODESAFIO - SOCIEDADE representada pelo "fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade" estabelecida no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021-2026** e consta do Planejamento Anual das Contratações para as ELEIÇÕES DE 2022 deste Tribunal, aprovado através da Portaria nº 147/2021 - PRES/DG/GABDG, publicada no DJe nº 153 em 16 de agosto de 2021 - psei nr [0001679-41.2021.6.22.8000](#).

5. DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Serão exigidos critérios de sustentabilidade **social e ambiental**.

O Princípio do Desenvolvimento Sustentável foi recentemente albergado no **art. 3º da Lei n. 8.666/93**, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Por sua vez o **Art. 6º da Resolução CNJ n. 347/2020** estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável –PLS, cuja gestão está prevista no **Art. 4º da Resolução CNJ n. 400/2021**.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da **Portaria TRE-RO n.131/2020**. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas à contratação destes serviços.

Todavia, o **Art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021** estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, citando entre eles alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Nesse sentido, como requisitos sociais e ambientais, a empresa prestadora dos serviços deverá:

- a) Usar equipamentos homologados pela Anatel e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;
- b) Para habilitação referente aos **item 19 (banheiros químicos)** inclusos no objeto deste Projeto Básico, serão exigidos os documentos de Licenciamento Ambiental de Operação - LAO e Licença da Vigilância Sanitária - ANVISA, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

c) Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

e) Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo TRE-RO deverão ser entregues em formato digital respeitando-se as normas técnicas.

A qualquer momento, a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

6. DAS COTAÇÕES DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de validade da Proposta será de 90 (noventa) dias.

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Cotação de Preços.

As propostas apresentadas mediante preenchimento do formulário de cotação de preços serão julgadas em relação ao menor preço e o atendimento das especificações, sendo declarado vencedora a empresa que ofertar o menor preço para os itens ofertados e se encontrar regular com os documentos de habilitação exigidos neste Projeto Básico.

6.2 Visando a contratação direta do objeto, acudiram em atender ao chamamento da Administração, as empresas do ramo elencadas abaixo que enviaram devidamente preenchidas as cotações de preços:

Propostas obtidas:

Tabela 1 - PREÇOS OBTIDOS(*) - COTAÇÕES COM FORNECEDORES (R\$)

Item		Objeto	Quantidade Objeto A	Quantidade de diárias B	Valor do objeto /diária Luamarte Preço 1 0821975	Valor do objeto /diária Tendas Colombo Preço 2 0822223	Valor do objeto /diária Tendas Silva Preço 3 0821973	Valor do objeto /diária Loc Maq Preço 4 0821974	Valor do objeto /diária Tendas Show Preço 5 Não respondeu
5	GM	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	3	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	NC	NC	NC
19	GM	Banheiro Químico	2	3	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00	NC	NC	NC
30	GM	Cadeiras plásticas	60	3	R\$ 20,00	R\$ 5,00	NC	NC	NC

A Coordenadoria de Serviços Gerais realizou pesquisa no mercado local para identificar as empresas do ramo, tendo realizado contato por telefone e encaminhado para o e-mail das respectivas empresas o formulário de cotação de preços 015/2022 da presente contratação (0821969).

Registre-se que foram contatadas e enviadas as cotações para empresas e também encaminhadas às zonas eleitorais para busca local.

6.3 DA EMPRESA SELECIONADA

Da análise dos preços apresentados restou vencedora a empresa LIMA & SILVA LTDA - ME (Tendas Colombo), CNPJ 08.156.871/0001-00, **com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** tendo sido considerando a melhor proposta (0822223), tendo sido apurado menor valor de proposta.

•

Tabela 2 - PREÇOS OBTIDO NAS COTAÇÕES AO MERCADO ESPECIALIZADO (R\$) E APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO					
tem	Objeto	Quantidade do Objeto A	Quantidade de diárias B	Valor do objeto /diária Preço 2 Menor Preço TendasColombo	Valor Total do Item

5	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	3	1.300,00	7.800,00
19	Banheiro Químico	2	3	800,00	4.800,00
30	Cadeiras	60	3	5,00	900,00
	Valor do Contrato				R\$ 13.500,00

(*) Notas sobre a apuração de valor de proposta dentro do valor estimado para contratação:

a) A empresa Tendas Colombo / **LIMA & SILVA LTDA - ME CNPJ 08.156.871/0001-00** apresentou cotação com menor preço para a contratação, motivo pelo qual consideramos vencedora do certame, **com o valor final de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);**

b) A apuração do valor a contratar deu-se da seguinte forma:

Valor proposto por item X Quantidade de objeto X Quantidade de diárias = Tal equação resultou no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

A empresa **LIMA & SILVA LTDA - ME CNPJ 08.156.871/0001-00** apresentou habilitação jurídica e técnica nos termos do evento [0822239](#).

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM TODOS OS ITENS:

Visando aferir a regularidade dos licitantes, deverão ser apresentados, para habilitação, sem prejuízo de outros documentos legalmente exigíveis:

a) Certidão Negativa de Débito da Fazenda nacional ou INSS;

b) Certidão de Regularidade do FGTS;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e,
- d) Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

8 – DA CLÁUSULA DE ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

A contratação do serviço de locação de equipamentos discriminado no presente Projeto Básico está prevista no planejamento orçamentário desta Unidade para o exercício de 2022, devendo a despesa pleiteada ser custeada pelo Orçamento de Pleitos Eleitorais do exercício de 2022, e complementado em caso de necessidade pelo orçamento conforme demonstrado no quadro abaixo:

FONTE ORÇAMENTÁRIA	
CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Pleito Eleitoral 2022
AGREGADOR	Apoio Administrativo, técnico e Operacional
DESPESA AGREGADA	Fechamento do cadastro de eleitores
	Comissão de transporte
	Divulgação do resultado
	Auditoria de Urnas
PLANO INTERNO	DIV SERVIC 1
	DIV SERVIC 2

VALOR ESTIMADO RESERVADO NO ORÇAMENTO 2022	R\$ 60.000,00 – 1º TURNO;
---	---------------------------

9 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços das propostas deverão prever todos os custos diretos e indiretos para a execução integral dos serviços a serem contratados.

O valor estimado neste Projeto Básico deverá ser o parâmetro máximo de preço aceito na proposta de cada licitante. Desta forma, não poderão ser consideradas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos estimados pela Administração, devendo a proposta, nesse caso, ser recusada.

9.2 HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica: Tratando-se de sociedades comerciais as licitantes deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão estar acompanhados do de documentos de eleição de seus administradores, em ambos os casos comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Projeto Básico.

Habilitação fiscal e trabalhista: A licitante deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante à Fazenda Federal e/ou Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

Habilitação técnica:

I - Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no art. 6º, incisos I e VII da Instrução Normativa n. 01/2010/SLTI, somente para habilitação referente aos itens 15 a 23 (banheiros químicos), serão exigidos os documentos de **Li-
cenciamento Ambiental de Operação - LAO** e **Licença da Vigilância Sanitária - ANVISA**, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental.

10.0-DA CONTRATAÇÃO

A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do contrato de acordo com a minuta do edital adaptado à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 10.520/2002 e, de forma subsidiária, a Lei n. 8.666/93. O contrato regulará a relação entre a Administração Contratante e a Contratada.

10.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao **SICAF** e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Conselho Nacional de Justiça. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e de outras certidões, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste Projeto Básico.

Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a Administração disponibilizará por e-mail um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a adjudicatária realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.

Após a realização do cadastro e liberação pela Seção de Contratos, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no referido sistema, nos Termos da minuta ajustada à proposta vencedora, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Seção de Contratos.

Na eventualidade de problemas na utilização do SEI, a Seção de Contratos remeterá, por e-mail, arquivo digital contendo o inteiro teor do contrato para impressão, assinatura e devolução direta ou via postal. Nessa situação, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de confirmação de recebimento do e-mail pela compromissária. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Com a assinatura do contrato a contratada se obriga a realizar o objeto da licitação nas condições, preços e prazos estabelecidos pelas regras contratuais, no edital de Pregão e seus anexos e na sua proposta, sob pena da aplicação das sanções legais, editalícias e contratuais.

Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais o edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora da contratada, independentemente de transcrição.

À relação contratual, além das disposições previstas no Edital de Pregão, aplicam-se as normas da Lei n. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 - ou outra norma do TRE/RO que venha a substituí-la ou alterá-la. Supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, por fim, as regras gerais do Código Civil Brasileiro.

O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a **adjudicatária**, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor a ela adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

A Carta-Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 19/12/2022. O prazo de execução dos serviços obedecerá o cronograma informado no item 2.1 deste Projeto Básico.

10.2 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição dos serviços, com até 05 (cinco) dias corridos de antecedência, a quantidade, horário e endereço de entrega e recolhimento;
 - a) Receber os objetos devidamente higienizados nos locais especificados no presente instrumento, por meio de Termo de Recebimento (Termo de Recebimento e Devolução de Material - Anexo I), no qual deverão constar as condições apresentadas pelo objeto locado (vistoria completa) e a discriminação de seus acessórios e equipamentos, bem como a data e a hora da efetiva entrega nos locais onde serão utilizados;
 - b) Os materiais serão recusados se estiverem em desacordo com as exigências estipuladas neste Projeto Básico, no Edital ou na carta-contrato, ou, ainda, se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
 - c) Disponibilizar os objetos locados para recolhimento pela CONTRATADA, a partir das 08h00 do dia seguinte à realização do evento, devendo a referida operação ser processada por meio de Termo de Devolução devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa locadora;
 - d) Responsabilizar-se por todos os danos ocasionados aos objetos, durante o período em que os mesmos estiverem sob sua responsabilidade;
2. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Realizar o objeto da Carta-Contrato nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico, na proposta da Contratada e no Contrato, atendendo às solicitações do Contratante, conforme cronograma, endereços, condições e especificações discriminadas no Projeto Básico;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Carta-Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
3. Manter-se, durante a execução da Carta-Contrato, em situação de plena regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar, sempre que solicitado, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Pública, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Conselho Nacional de Justiça e à Justiça do Trabalho;
4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

6. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato;
7. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula sexta, na forma do artigo 65,§ § 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
8. Responder por quais quer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
9. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;
10. Cumprir, no prazo determinado na notificação expedida, determinação do fiscal ou do gestor do contrato para adimplemento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Entregar os objetos especificados nos endereços discriminados no presente Instrumento ou outro a ser informado pela contratante no ato da requisição, no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;
12. Entregar as grades de isolamento no horário informado neste Projeto Básico;
13. Recolher os objetos locados a partir das 08h00 do dia imediatamente posterior ao término da diária;
- 13.b) Entregar os objetos especificados nos itens 03 e 04 nos endereços a serem informados oportunamente pela Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE), no mínimo 13 locais de votação do perímetro urbano de PVH, no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;
- c) Instalar as grades de isolamento em 13 locais de votação (escolas) do perímetro urbano de PVH, entre 5h00 e 7h00 dos dias 02 e 30 /10/2022;

d) Recolher os objetos locados a partir das 17h00 dos dias 02 e 30 /10/2022;

e) Substituir, em caso de mau funcionamento, os objetos que apresentarem problemas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da comunicação da ocorrência pelo CONTRATANTE;

14. Substituir, em caso de mau funcionamento, os objetos que apresentarem problemas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da comunicação da ocorrência pelo CONTRATANTE;

11– DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços - ISS.

O pagamento será efetuado por evento ocorrido ou turno da eleição, após o recolhimento do material locado.

No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

12. DAS SANÇÕES

Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa de mora à contratada no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços, por hora de atraso na entrega ou

na substituição do objeto, até o limite de 05 (cinco) horas, podendo ser configurada a hipótese de inexecução do CONTRATO, quando for configurado atraso superior a seis horas.

Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 28 do Decreto 5.450/2005, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não manter a proposta;

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.
- g) não celebrar o contrato.
- h) ensejar o retardamento da execução do contrato.
- i) falhar ou fraudar a execução

O valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas à CONTRATADA, deverá ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

O valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas à Contratada, deverá ser automaticamente descontada do pagamento da fatura a que fizer jus.

No caso de o valor de pagamento a que fizer jus a Contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas a mesma, deverá ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

Caso a Contratada não recolha o valor informado na GRU no prazo estabelecido no item 10.7, seu valor será corrigido com juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, conforme determina o art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e o Acórdão n. 1.603/2011 do Tribunal de Contas da União.

Se a contratada não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02);

Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE/RO – CAI2.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida IN TRE/RO n. 004/08.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será exercida pela Coordenadoria de Serviços Gerais COSEG do TRE/RO, ou seu substituto legal, em sua ausência.

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Chefe de Cartório do município de execução dos serviços, e, na capital, o fiscal será o Coordenador de Serviços Gerais e pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN) e Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE), ou seu substituto legal, em sua ausência, para acompanhamento do recebimento e devolução dos materiais requisitados, atestando e conferindo suas quantidade e qualidade, cabendo a todos:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços “in loco”;
- b) Apontar as faltas cometidas pela Contratada, solicitando correções e substituições;
- c) Emitir termo de recebimento e devolução do objeto contendo data e hora.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

Os procedimentos adotados são os previstos neste Projeto Básico, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.

14. DOS ANEXOS

Seguem anexos ao presente Projeto Básico Modelo para Termo de Recebimento e Devolução de Material - Anexo I.



Documento assinado eletronicamente por **IRLÊDA MARIA SOARES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 29/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0821919** e o código CRC **8F50794E**.
